



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Processo: PREGÃO PRESENCIAL 46/2019
Objeto: Resposta Impugnação
Interessado: T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda.

Trata-se de pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial 46/2019. Referido Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios, com data de abertura marcada para 06/05/2019 às 08 horas.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Presencial, interpôs impugnação aos termos do Edital alegando em síntese que o instrumento convocatório possui exigências contraditórias que impedem a elaboração de uma proposta sólida e isenta de dúvida, tanto pela Requerente como outra empresa interessada, especificamente quanto ao exigido no item 8.1 "r" do Edital:

r) **Licença de Operação**, em vigor, nome da licitante, e demais autorizações expedidas pelos órgãos ambientais competentes que contemplem a atividade de **transbordo** dos resíduos sólidos.

Obs. para Lotes 01 e 03: Conforme Resolução do CONSEMA nº 372, publicada no DOE no dia 02/03/2018, as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos são dispensadas de licenciamento ambiental. Caso sobrevenha nova legislação acerca do tema, o Município reserva-se o direito de exigir adequação da licitante.

Destacou que tal exigência contradiz com o disposto no Anexo do edital que apresenta as especificações técnicas da coleta convencional, seletiva e transbordo de resíduos sólidos domiciliares de Erechim/RS, pois a estação de transbordo é de propriedade do Município de Erechim/RS e se encontra devidamente licenciada.

Solicitou o acolhimento da impugnação e a retificação do item 8.1 "r" do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

2 - Do Mérito/Fundamentação

A empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda tempestivamente, interpôs impugnação ao presente Edital. Dessa forma, a impugnação foi encaminhada para análise meritória do departamento técnico e de gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em sua análise, o departamento técnico proferiu parecer favorável ao pedido da Impugnante, devendo o Edital ser retificado com a exclusão do item 8.1 "r" do Edital, já que o local do transbordo é de propriedade do Município de Erechim e possui licença vigente sendo desnecessária a apresentação pelas licitantes.

Em se tratado de impugnação sem alteração da proposta de preços, consoante art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, o edital será retificado sem alteração na data de abertura do certame.

3 - Do Dispositivo

Ante ao acima exposto, concede-se procedência à impugnação apresentada pela empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda devendo o Edital ser retificado com a exclusão do item 8.1., alínea "r" do Edital.

Erechim, 03 de maio de 2019.

VALDIR FARINA

Secretário Municipal de Administração

ANDREIA FRUSCALSO

Pregoeira Oficiala